A C Ó R D Ã O

TC-015709.989.25-5

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL
REPRESENTANTE: Polimatas Gestão Estruturante e Organizacional Ltda.
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
ASSUNTO: Representação formulada em face do Edital do Edital do Pregão Eletrônico n° 19/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha visando ao registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza comum, não continuados, referentes à manutenção dos próprios públicos sob tutela do Município.
ADVOGADOS: Hermano Almeida Leitão, OAB/SP nº 91.910; Caio Alexandre Zenun OAB/SP nº 166.363.

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS. INCOMPATIBILIDADE COM O ART. 85 DA LEI Nº 14.133/2021. AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO TÉCNICA E DE HOMOGENEIDADE DO OBJETO. ANULAÇÃO. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO JUSTIFICADOS. PROCEDÊNCIA. O sistema de registro de preços não se presta à contratação de obras e serviços de engenharia de caráter singular, cuja execução dependa de estudos ou projetos individualizados, sob pena de desvirtuamento do instituto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente o pedido formulado por Polimatas Gestão Estruturante e Organizacional Ltda., assim como confire caráter prejudicial à questão da impropriedade do sistema de registro de preços no caso concreto, para o fim de se determinar à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha que promova a ANULAÇÃO do processo de Pregão Eletrônico n° 19/2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EOGE-CY39-5YL8-5YB4

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 5 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EOGE-CY39-5YL8-5YB4